

## CONTRATO Nº. 221/2017

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E VALDIRENE FERREIRA DA CRUZ 00476991161

Pelo presente instrumento particular de Contrato de aquisição e fornecimento de refeição, que entre si firmam de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Solon Amaral, nº. 1.154, Centro, em Buriti de Goiás-Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente publico, com RG nº 2.804.077, e CPF nº 507.469.521-04, residente e domiciliado no município de Buriti de Goiás-GO, aqui denominado simplesmente **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado, **VALDIRENE FERREIRA DA CRUZ 00476991161**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.478.931/0001-28, com sede na Av. JK, nº 112, QD. 18, Lt. 14, St. Central, Buriti de Goiás-GO., por sua representante legal **VALDIRENE FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF nº 004.769.911-61 e da RG 2.579.133 – SSP/GO, residente e domiciliada e Buriti de Goiás, doravante denominada **PROMITENTE VENDEDORA**, têm por ajustada, na forma da lei, a aquisição e fornecimento de refeição, segundo as condições estipuladas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição e fornecimento de refeição, em que o **PROMITENTE VENDEDOR** promete vender para entrega futura, como de fato vende ao **PROMITENTE COMPRADOR**, conforme discriminado na clausula a seguir, para atender as necessidades da administração publica do Município de Buriti de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – A promessa compra e venda de refeição, conforme elencados na Cláusula Primeira deste contrato, para entrega futura, que aqui se retrata é contratada pelos preços cotados no Processo Licitatório Carta Convite de nº 023/2017, no valor total **estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** conforme tabela abaixo:

#### I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200	UNID	REFEIÇÕES - com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos.	Cozinha Ferreira	R\$ 20,00	<b>R\$ 4.000,00</b>

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO** – As despesas decorrentes deste contrato somando o valor global estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e serão comportadas pela seguinte Dotação Orçamentária anual do **PROMITENTE COMPRADOR**: dotação de nº. 05.01.10.302.0028.2063-339036.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente contrato é firmado em decorrência dos resultados da Carta convite de nº 023/2017, na forma da homologação e adjudicação constantes do processo administrativo a ela relativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO** – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2017, podendo ainda, mediante termo aditivo ser prorrogado, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, da qual o Município de Buriti de Goiás é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás, 17 de novembro de 2017.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**VALDIRENE FERREIRA DA CRUZ 00476991161**  
CNPJ nº 19.478.931/0001-28  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1-Nome \_\_\_\_\_

2-Nome \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Licitação modalidade Carta Convite nº 023/2017
<b>Nº do contrato:</b>	221/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS-GOIÁS
<b>Contratado:</b>	VALDIRENE FERREIRA DA CRUZ 00476991161, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.478.931/0001-28, com sede na Av. JK, nº 112, Qd. 18, Lt. 14, St. Central, Buriti de Goiás-GO.
<b>Objeto:</b>	Aquisição e fornecimento de refeição, em que o PROMITENTE VENDEDOR promete vender, como de fato vende ao PROMITENTE COMPRADOR, para atender as necessidades da administração pública do Município de Buriti de Goiás.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo PROMITENTE COMPRADOR.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.302.0028.2063-339036.
<b>Data da assinatura:</b>	17/11/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do termo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração